Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

## SENTENÇA-OFÍCIO

Processo Digital n°: 0003576-25.2018.8.26.0566 - Controle n° 2018/000861

Classe - Assunto Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas

**Afins** 

Autor: Justica Pública

Réu: ANDERSON DANTAS DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Servente, RG

60.919.723, CPF 082.450.445-39, pai Demilson Santos Silva, mãe Evilene Dantas da Silva, Nascido/Nascida 10/12/1996, de cor Pardo, natural de Capim Grosso - BA, com endereço à Rua Joviano Alves Margarido, 0, Conjunto

Habitacional Santa Angelina, CEP 13563-618, São Carlos - SP

CONCLUSÃO – Em 13 de novembro de 2018, faço conclusão ao MM. Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Claudio do Prado Amaral.** Eu, José Luiz Ferrezini, Chefe de Seção Judiciário, subscrevi.

Vistos.

Tendo em vista o não cumprimento da pena de multa e da taxa judiciária **determino a inscrição da dívida**, relativamente ao réu.

Havendo pena corporal a ser cumprida ou restritiva de direitos, desnecessária a comunicação ao IIRGD e TRE.

Comunique-se o Deecrim de Ribeirão Preto, no processo de execução nº 0008197-81.2018.8.26.0496, via e-mail, quanto à multa e taxa judiciária inscrita.

Anote-se no histórico de partes a multa inscrita.

Na sentença foi declarada a perda dos bens e valores apreendidos nos autos. Portanto, o objeto de fls. 261 (registro nº 13.776/2018) deverá ser doado ao Salesianos. Lavre-se termo de entrega. Os objetos de fls. 262 (registro nº 13.779/2018) deverão ser inutilizados. O objeto de fls. 360 (registro nº 14.035/2018) será doado ao Salesianos. Lavre-se termo de entrega. Oficie-se à Seção de Armas e Objetos.

Os valores apreendidos devem ser transferidos em favor do

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CRIMINAL

RUA CONDE DO PINHAL, 2061, São Carlos - SP - CEP 13560-140

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

FUNAD. Oficie-se ao Banco do Brasil para as providências,

encerrando-se a conta.

A espingarda deve ser encaminhada ao Exército para

destruição. Os cartuchos devem ser inutilizados, bem como, a faca

e o liquidificador. Oficie-se à Autoridade Policial para as

providências.

Após, arquivem-se os autos.

Intime-se.

Servirá cópia da presente sentença como OFÍCIO. Para

processos físicos, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de

processos digitais, a resposta e eventuais documentos deverão ser

encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça

saocarlos2cr@tjsp.jus.br, em arquivo no formato PDF e sem restrições de

impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número

do processo.

São Carlos, 13 de novembro de 2018.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Claudio do Prado Amaral

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA - Em 13 de novembro de 2018, recebi estes autos em Cartório com a r. sentença. Eu, José Luiz Ferrezini, Chefe de Seção Judiciário, subscrevi.